



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 10

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Carlos Alberto da Conceição Martins, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e quarenta e cinco minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia seis de março, nos montantes de um milhão, oitocentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos (Operações Orçamentais) e cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove euros e vinte e nove cêntimos (Operações de Tesouraria). -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----

- Que infelizmente a maioria parlamentar do PSD e CDS votou contra a moção apresentada na Assembleia da República pelos partidos da oposição, designadamente o PS, o PCP e o BE, onde se pedia a suspensão imediata das demolições na Ria Formosa, sendo de realçar que o Deputado Cristóvão Norte, eleito pelo PSD, que junto dos ilhéus demonstrou o seu apoio à suspensão das demolições, votou contra a moção, o que é deveras inqualificável. -----
- Que durante esta semana, em princípio, receberá o protocolo a celebrar com a REFER. -----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Que sobre a reclassificação dos viveiros na Ria Formosa as últimas análises demonstram uma clara melhoria, o que significa que boa parte dos viveiros podiam ser reclassificados, mas aparentemente o Governo pretende manter a decisão na gaveta, o que é lamentável.-----

- Que recusou assinar o protocolo de cooperação DECIF dois mil e quinze Algarve - Dispositivo Especial de Combate aos Incêndios Florestais, no qual participam os responsáveis da Federação dos Bombeiros do Algarve, a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Comunidade Intermunicipal do Algarve e o Ministério da Administração Interna, uma vez que não concorda com os seus termos e condições. Na verdade existe uma discriminação negativa dos bombeiros profissionais relativamente aos voluntários, a qual entende ser intolerável, sendo que estas ações que são da responsabilidade da Autoridade de Proteção Civil Nacional são comparticipadas pelos Municípios quando esta é uma responsabilidade do Governo Central, que recusa assumir as suas responsabilidades, preparando-se através deste protocolo para pagar aos bombeiros que participem nesta ação valores muito inferiores aos legalmente auferidos.

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereadora Domitília Matias, eleita pelo PSD: -----

- Considerou que a reclassificação dos viveiros existentes na Ria Formosa ainda não foi concluída pois surgiu um problema com os piscicultores, quase junto a terra, estando para breve um alargamento das zonas a abranger para solucionar estas questões. -----

- Lamentou que sobre esta matéria, um jornal tenha publicado uma notícia onde um dirigente político local mencionou a existência de uma requalificação dos viveiros quando esta ainda não existe. -----

- Alertou para o estacionamento indevido de monta-cargas no Largo da Fabrica Velha, o que desvirtua o espaço requalificado, alertando igualmente para a posição da tampa do contentor do lixo na Rua dos Sete Cotovelos, que está sempre aberta, ainda quando está vazio, o que representa uma falta de cuidado dos serviços de recolha. -----

Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU: -----

- Afirmou ter ficado satisfeito pela posição do grupo parlamentar do PS, que à semelhança do grupo parlamentar do PCP, manifestou a sua oposição às demolições nas Ilhas e Ilhotes da Ria Formosa. Afirmou ser importante que quanto a esta questão o levantamento das necessidades de realojamento seja feito de forma cuidada e precisa. ---

- Manifestou a sua preocupação pela forma como serão efetuados os aumentos no IMI, pois a reforma dos impostos sobre o património, que tinha sido desenhada para ser concluída em dez anos, ainda tem muitas lacunas e falhas que não permitem uma verdadeira tributação justa e equitativa. -----

- Considerou importante a celebração do protocolo com a REFER, cujos termos ainda desconhece, desconhecendo igualmente se a Junta de Freguesia de Olhão ira seguir a comunicado do seu Presidente, ou seja, se irá avançar para Tribunal. -----

- Considerou ainda que quando a frente ribeirinha da Fuseta foi criada os apoios de pesca existentes forma edificados pelo Município, a quem pertence a gestão e administração. Neste sentido dever-se-á ter atenção à utilização que estes estão a ter, por pessoas que não são pescadores. -----



S.

R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD: -----

- Informou que teve conhecimento do agendamento de uma reunião entre a Associação de Armadores da Fuseta e o Senhor Secretário de Estado do Mar, o que é uma boa notícia considerando os problemas existentes com a barra e o assoreamento da Ria Formosa.-----
- Espera que o PSD apresente uma proposta sobre a suspensão das demolições na Ria Formosa, onde se defenda os interesses dos Olhanenses e dos Algarvios. -----
- Alertou para a existência de inúmeras ervas nos passeios e pavimentos públicos, o que merece algum cuidado, alertando igualmente para a necessidade de clarificação da questão das esplanadas e para a urgência na discussão do futuro das empresas municipais, questão que gostaria de ver agendada com urgência. -----
- Congratulou os eventos que decorreram no Auditório Municipal e na Biblioteca Municipal, destacando a adesão e a qualidade do espetáculo e exposição. -----
- Considerou que a questão dos Bombeiros Municipais demonstra mais uma vez a necessidade e urgência de se proceder a uma regionalização administrativa que garanta a defesa das populações e a gestão do bem público numa lógica de compreensão das idiossincrasias do povo Algarvio, promovendo o desenvolvimento económico e social do Algarve. -----

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que quanto à questão das ervas existentes nos passeios e pavimentos públicos, existem uma programada ação de remoção, mas esta apenas poderá desenvolver-se numa altura em que o clima permita, sem chuva, pois os produtos a aplicar apenas fazem efeito em tempo seco. -----
- Que a colocação de um placard, na rotunda poente de entrada em Olhão, irá ser objeto de análise da legalidade nomeadamente quanto à lei da mobilidade, sendo que este placard foi colocado por uma força política, o PSD, que deveria ter em atenção estes aspetos, para além dos estéticos. -----
- Que quanto à ocupação do espaço público com esplanadas, o regulamento municipal em vigor será cumprido integralmente, estando para tal os serviços devidamente informados.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

PROCESSOS DE LOTEAMENTO

PROCESSO NÚMERO SESSENTA E SETE BARRA NOVENTA E OITO – ROLEAR AUTOMATIZAÇÕES, ESTUDOS E REPRESENTAÇÕES, S.A., com sede no Parque Rolear, Sítio do Arcal Gordo, freguesia da Sé, concelho de Faro, vem requerer alteração à licença de operação de loteamento, localizado em Bias do Sul – União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, titulada pelo Alvará de Licença número cento e trinta e seis. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do parecer técnico da Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente. Deliberado por



S.

R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

unanimidade dos votos aprovar a alteração à licença de loteamento, conforme requerido e de acordo com a informação técnica. -----

PROCESSO NÚMERO QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS TRACO A – VITOR MIGUEL RENDEIRO NEVES,

residente no Caminho das Canas Verdes, Caixa Postal quinhentos e nove Z, em Olhão, vem requerer licença para a operação de loteamento que pretende levar a efeito na Horta da Dora, Horta da Doca e Caminho do Pedro José – Marim, freguesia de Quelfes, neste concelho. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do parecer técnico da Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente. Deliberado por unanimidade dos votos indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento de acordo com a informação técnica, sendo que a Vereadora Gracinda Rendeiro ausentou-se da sala, não participando na discussão e votação por considerar existir impedimento. -----

PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES -----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO TACO A – NUNO RICARDO SACRAMENTO MIGUEL,

requereu a duplicação do prazo do alvará de licença número duzentos e dezanove de um de outubro de dois mil e nove, referente à obra de construção de moradia a levar a efeito no Sítio do Laranjeiro, união de freguesias de Moncarapacho e Fuseta. No seguimento da deliberação camarária de vinte e um de janeiro de dois mil e quinze foi o requerente informado da intenção da câmara declarar a caducidade do projeto de construção de moradia. Considerando que o mesmo não foi requerido dentro do prazo estipulado, deverá o mesmo ser considerado caducado de acordo com alínea a) do número três do artigo setenta e um do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis barra dois mil e catorze, de nove de setembro, em virtude de as obras não terem sido iniciadas no prazo de doze meses a contar da data de emissão do alvará de licença de obras. Deliberado por unanimidade dos votos declarar a caducidade do projeto de construção da moradia. -----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL CENTO E TRÊS BARRA OITENTA E CINCO – JUSTINO DA COSTA CARRALVES PEREIRA,

requereu a emissão do alvará de licenciamento para construção de uma moradia unifamiliar a levar a efeito no Sítio da Nora Velha, freguesia de Quelfes. No seguimento da deliberação camarária de vinte e um de janeiro de dois mil e quinze foi o requerente informado da intenção da câmara declarar a caducidade do projeto de construção de moradia. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia da informação do Serviço Jurídico. Aprovado por unanimidade dos votos não declarar a caducidade do projeto, conforme informação do Serviço Jurídico, devendo o particular ser notificado para vir requerer a licença de acabamentos. -----



S.

R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

DELIBERAÇÕES

PROPOSTA NÚMERO VINTE E QUATRO BARRA DOIS MIL E QUINZE – ENCERRAMENTO DE CONTA BANCÁRIA - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos. -----

PROPOSTA NÚMERO VINTE E SETE BARRA DOIS MIL E QUINZE – ABERTURA DE PROCEDIMENTO E ASSUNÇÃO PRÉVIA DO COMPROMISSO PLURIANUAL PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASES INDUSTRIAIS PARA O GABINETE DE BOMBEIROS MUNICIPAIS E PROTEÇÃO CIVIL (GBMPC) – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos. -----

PROPOSTA NÚMERO VINTE E OITO BARRA DOIS MIL E QUINZE – DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA ZONA HISTÓRICA – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos. -----

PROPOSTA NÚMERO TRINTA BARRA DOIS MIL E QUINZE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA JURÍDICA - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos. -----

PROPOSTA NÚMERO TRINTA E UM BARRA DOIS MIL E QUINZE – AUTOS DE NOTÍCIA POR CONTRA-ORDENACÃO – ATIVIDADE DE ARRUMADOR DE AUTOMÓVEIS – AUTOS DE APREENSÃO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos. -----

INFORMAÇÃO NÚMERO SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - AUDITORIA EXTERNA NOS TERMOS DO ARTIGO SETENTA E SETE DA LEI NÚMERO SETENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E TREZE, DE TRÊS DE SETEMBRO - Presente uma informação subscrita pela Diretora de Departamento, referente ao assunto acima mencionado, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por maioria dos votos, com a abstenção do vereador eleito pelo BE, que apresentará declaração de voto. -----



S.

R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

FESNIMA – CONTRATOS PROGRAMA DOIS MIL E QUINZE – Presente as propostas de contratos programa a celebrar entre o Município de Olhão e a Fesnima, E.M. nomeadamente os Contrato-Programa do Caique Bom Sucesso e o Contrato-Programa do Auditório Municipal, cujos documentos se encontram em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos. -----

PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – PEDIDO DE SUBSÍDIO – Presente um ofício subscrito pelo pároco da Paróquia mencionada em título, através do qual solicita um subsídio para fazer face às despesas com as atividades sociais e culturais em curso permanente e para manutenção do edifício. Retirado da Ordem do Dia. -----

VITOR BARNABÉ – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE RELVA ARTIFICIAL JUNTO AO PARK CAFFÉ – Presente um e-mail subscrito pelo requerente no qual solicita autorização para colocar relva artificial, cem metros quadrados, no parque do levante, junto do estabelecimento comercial Park Caffé. Mais informa que o investimento é da sua inteira responsabilidade. Aprovado por unanimidade dos votos. -----

JAZIGOS E SEPULTURAS PERPÉTUAS ABANDONADOS – Presente um e-mail subscrito pelo funcionário do Cemitério Municipal de Olhão no qual informa sobre a situação dos Jazigos que se encontram em estado de abandono. Encontra-se cópia da informação do Serviço Jurídico em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos a intenção de declarar a prescrição a favor do Município. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas doze horas e vinte e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro. -----

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

Maria Rosário Rodrigues

De: M.Gracindarendeiro [mrendeiro@cm-olhao.pt]
Enviado: terça-feira, 3 de Março de 2015 16:57
Para: expediente@cm-olhao.pt
Assunto: Para SGD

----- Mensagem encaminhada -----

De: "vitor barnabe" <barnabevitor@gmail.com>
Para: mrendeiro@cm-olhao.pt
Enviadas: Terça-feira, 3 de março de 2015 16:06:12
Assunto: Pedido de autorização para colocação relva artificial. 0

Boa tarde, conforme reunião na passada quarta-feira (25 fevereiro 2015), venho por este meio solicitar a autorização para colocação de relva artificial (100m²) no parque do levante, junto ao estabelecimento comercial Park Caffè, na zona que está entre as proteções de segurança (gradeamentos) de entrada e saída do estacionamento subterrâneo. Esta iniciativa visa colmatar a falta de relva verificada no local (fotos que mostrei nessa reunião), tomar o espaço mais agradável e bonito. A totalidade do investimento é suportada na íntegra por nós, concessionários do PARK CAFFÈ, não representado quaisquer custos para o nosso município. Sem outro assunto de momento, aguardo por vossa resposta, estando ao vosso dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais., Obrigado.

Relatório do documento N.º: 2683 Tipo registo: Entrada Registado no dia: 03/03/2015 Processo:

Remetente: Ext.: Vítor Hugo Negrita Barnabé **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência Registrado por: mrodrigues

Tipo de documento: e-mail Atualizado por: mrodrigues

Documento N.º: Referência: Data: 03-03-2015

Assunto: Pedido de autorização para colocação relva artificial no Park Caffè

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 03-03-2015 17:22 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por mrodrigues Func. 521 - Maria Rosário Sena Ilha Rodrigues

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 05-03-2015 10:07 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Motivo/Obs.: À próxima reunião.



Fesnima

Empresa Pública de Animação de Olhão

Exmo. Senhor,
Dr. António Miguel Ventura Pina
Presidente da Câmara Municipal de
Olhão

8700 – 349 Olhão

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
CP/01/15

Data
2015.01.06

ASSUNTO: Fesnima – Contratos Programa 2015

Para os devidos efeitos e de acordo com o Plano de Atividades e Orçamento da Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, junto enviamos a V. Exa. as propostas de contrato programa a estabelecer com o Município de Olhão para o ano 2015.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração


Miguel Dimas

Anexos:

- Contrato Programa do Caíque Bom Sucesso;
- Contrato Programa do Auditório Municipal;
- Contrato Programa das Festas da Cidade;
- Contrato Programa do Festival do Marisco;
- Contrato Programa Carnaval Moncarapacho.

CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

Tendo em consideração a deliberação Camarária de vinte e seis de Dezembro de 2013, é celebrado entre o,

Município de Olhão, representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, António Miguel Ventura Pina, adiante designado Primeiro Outorgante,

E

Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Miguel Januário Covas Dimas, adiante designada Segunda Outorgante,

O presente **Contrato-Programa** que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato-programa tem por objeto a gestão, exploração, dinamização e fixação das condições de entrega da embarcação Caíque Bom Sucesso à Fesnima.

Cláusula 2ª

Duração

1 - O presente contrato será válido durante o período de 12 (doze) meses, o qual decorrerá entre 1 de Janeiro de 2015 e 31 de Dezembro de 2015.

Cláusula 3ª

Competências do Primeiro Outorgante

O Município do Olhão, proprietário do Caíque Bom sucesso, através do presente contrato programa, atribui à segunda outorgante a gestão, exploração e dinamização da referida embarcação, sendo da sua competência:

- a) Atribuir à Segunda Outorgante um apoio financeiro mensal de 2 750,00€ (dois mil setecentos e cinquenta euros) no valor global de 33 000,00€ (trinta e três mil euros), destinado a suportar os encargos com a gestão, exploração e dinamização do Caique Bom Sucesso, bem como suportar as despesas com operações de reparação e manutenção da embarcação, uma vez que estes encargos são muito superiores às receitas passíveis de arrecadação.
- b) O apoio financeiro mensal referido na alínea anterior deverá ser entregue à Segunda Outorgante até ao dia 25 de cada mês, contra a entrega de recibo.
- c) Adquirir ou reparar todos os meios necessários à salvaguarda da vida humana no mar, legalmente exigidos;
- d) Assegurar o pagamento do seguro de responsabilidade civil da embarcação e informar a companhia de seguros respetiva da entrega da sua gestão, exploração e dinamização à Segunda Outorgante;
- e) Acompanhar, controlar e avaliar, nos momentos e formas tidas por convenientes, através dos serviços do Município, o cumprimento do presente contrato-programa.

Cláusula 4º

Competências do Segundo Outorgante

Compete à Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E. M.:

- a) Promover a imagem do Município de Olhão, a sua história e cultura, dinamizando e publicitando eventos com a utilização da embarcação;
- b) Providenciar os meios necessários ao normal funcionamento da embarcação, nomeadamente a respetiva tripulação;
- c) Providenciar a manutenção da embarcação, incluindo pequenas reparações, e comunicar ao Primeiro Outorgante as demais operações de reparação e/ou manutenção que sejam necessárias para a regular e segura utilização da embarcação;
- d) Fixar e cobrar preços pela utilização da embarcação;
- e) Fazer boa gestão das receitas angariadas para prossecução dos objetivos do contrato;
- f) Apresentar, semestralmente, ao Primeiro Outorgante relatório onde descreva as atividades desenvolvidas com a embarcação;
- g) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Caique Bom Sucesso.

Cláusula 5ª

Cooperação

Os Outorgantes obrigam-se, reciprocamente, a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objeto do presente contrato-programa.

Cláusula 6ª

Revisão

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7ª

Incumprimento do Contrato-Programa

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte da Segunda Outorgante implica a rescisão do contrato.

O presente contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes depois de rubricado e assinado.

Olhão, 6 de Janeiro de 2014.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante

(António Miguel Ventura Pina)

(Miguel Januário Covas Dimas)

CONTRATO PROGRAMA
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Miguel Januário Covas Dimas, mandatado para o efeito, adiante simplesmente designada por “FESNIMA E.M.”;

É celebrado, nos termos dos artigos 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à “**Programação e Funcionamento do Auditório Municipal 2015**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato Programa tem por objecto a promoção e a divulgação do Concelho de Olhão, através da produção e realização de espetáculos culturais no Auditório Municipal de Olhão, assegurando em simultâneo o normal funcionamento da referida infraestrutura e de todos os eventos a realizar durante o ano 2015.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da FESNIMA, E.M)

Compete à FESNIMA E.M.:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objectivos definidos na cláusula 1ª.
2. Organizar os espectáculos, providenciando para o efeito todos os meios humanos necessários à realização integral dos mesmos.
3. Gerir os diversos eventos que ocorram no espaço.
4. Gerir durante o ano 2015, o funcionamento da infraestrutura Auditório.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

1. Ceder à FESNIMA E.M., com a possibilidade de esta ceder a terceiros, o espaço para a realização de diversos eventos.
2. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes, através dos Serviços de Cultura e Juventude.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Contrato Programa)

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço electrónico da empresa municipal.
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência.
3. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E. M., por escrito, para o e-mail da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à FESNIMA E.M., um valor mensal de € 4 500 (quatro mil e quinhentos euros) durante o ano de 2105, num valor máximo de € 54 000 (cinquenta e quatro mil euros).

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será durante o período das atividades objeto do presente contrato programa.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela FESNIMA E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A FESNIMA E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A FESNIMA E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a FESNIMA E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, 6 de Janeiro de 2015

O Município de Olhão

FESNIMA E.M.

O Presidente

O Presidente

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 603SGD/3/2015

Orçamento para o ano de 2015		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	2 280 005,00
2	Reforços / Anulações	135 801,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2 415 806,00
5	Compromissos assumidos	2 252 000,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	163 806,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	33 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	130 806,00

Data - 27-02-2015

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDIRECTO: 603SGD/3/2015
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 11068/2015

Orçamento para o ano de 2015		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	2 280 005,00
2	Reforços / Anulações	135 801,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2 415 806,00
5	Compromissos assumidos	2 252 000,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	163 806,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	33 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	130 806,00

Data - 27-02-2015

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 603SGD/4/2015

Orçamento para o ano de 2015		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	2 280 005,00
2	Reforços / Anulações	135 801,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2 415 806,00
5	Compromissos assumidos	2 285 000,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	130 806,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	54 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	76 806,00

Data - 27-02-2015

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDIRECTO: 603SGD/4/2015
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 11069/2015

Orçamento para o ano de 2015		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	2 280 005,00
2	Reforços / Anulações	135 801,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2 415 806,00
5	Compromissos assumidos	2 285 000,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	130 806,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	54 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	76 806,00

Data - 27-02-2015

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Relatório do documento N.º: 603 **Tipo registo:** Entrada **Registado no dia:** 14/01/2015 **Processo:**

Remetente: Ext.: Fesnima - Empresa Pública de Animação de Olhão - EM **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência **Registado por:** mrodrigues

Tipo de documento: Ofício **Atualizado por:** amarques

Documento N.º: **Referência:** **Data:** 06-01-2015

Assunto: Contratos Programa 2015

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: compromisso festas da cidade Data de anexação: 03-02-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: cabimento Data de anexação: 03-02-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: compromisso Carnaval de Moncarapacho Data de anexação: 03-02-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: cabimento Data de anexação: 03-02-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Cabimento Obs.: Reforço cabimento moncarapacho Data de anexação: 11-02-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Compromisso Obs.: reforço compromisso moncarapacho Data de anexação: 11-02-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Deliberação Data de anexação: 20-02-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Deliberação Data de anexação: 23-02-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Cabimento Ref.: 603SGD/3 Obs.: Caique Bom Sucesso Data de anexação: 27-02-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Compromisso Ref.: 603SGD/3 Obs.: Caique Bom Sucesso Data de anexação: 27-02-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Cabimento Ref.: 603SGD/4 Obs.: Auditório Municipal Data de anexação: 27-02-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Compromisso Ref.: 603SGD/4 Obs.: Auditório Municipal Data de anexação: 27-02-2015

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 14-01-2015 17:39 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mrodrigues Func. 521 - Maria Rosário Sena Ilha Rodrigues

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 16-01-2015 14:54 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À Dra. Carla Martins para cabimento. Os contratos programa das Festas da Cidade e Carnaval de Moncarapacho, deverão ser cabimentados no valor de 10.000,00€

Transição (3) efetuada no dia 16-01-2015 15:06 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Para alteração ao orçamento.

Transição (4) efetuada no dia 16-01-2015 15:07 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Autorizado.

Transição (5) efetuada no dia 16-01-2015 15:10 para Serv: Dep Administração Geral - Cont/ Tesouraria

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Para providenciar.

Transição (6) efetuada no dia 16-01-2015 16:07 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por tserodio Func. 792 - Tânia Isabel Reis Seródio Guerreiro

Motivo/Obs.: Para o devido procedlmento contabilístico.

Transição (7) efetuada no dia 16-01-2015 16:12 para Serv: Secção de Contabilidade

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Para providenciar.

Transição (8) efetuada no dia 03-02-2015 15:01 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mpeleira Func. 249 - Maria Fátima Viegas Ventura Peleira

Motivo/Obs.: cabimento/compromisso efetuados refº ao contrato programa festas da cidade e carnaval de Moncarapacho, fichas em anexo

Transição (9) efetuada no dia 04-02-2015 17:49 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Conforme combinado.

Transição (10) efetuada no dia 06-02-2015 12:34 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Devderá ser cabimentado o valor de 10.000€

Transição (11) efetuada no dia 06-02-2015 17:53 para Serv: Secção Contabilidade - cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Para análise de cabimento/compromisso.

Transição (12) efetuada no dia 11-02-2015 11:21 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por amarques Func. 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo/Obs.: Cabimento/compromisso n.º 603SGD/2 reforçado (5/6)

Transição (13) efetuada no dia 11-02-2015 15:13 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Apenas cabimentado/comprometido o carnaval e as festas da cidade, os quais carecem de aprovação do órgão executivo. Para os restantes contratos-programa não existe verba disponível em orçamento. À consideração do Sr. Presidente

Transição (14) efetuada no dia 11-02-2015 18:22 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À próxima reunião.

Transição (15) efetuada no dia 20-02-2015 10:33 para Serv: Secção de Contabilidade

Movimento efetuado por cgomes Func. 697 - Carla Cristina Sabala Gomes

Motivo/Obs.: Presente na reunião de câmara de 18-02-2015. Segue deliberação em anexo.

Transição (16) efetuada no dia 23-02-2015 15:24 para Serv: Secção Contabilidade - cabimento/compromisso

Movimento efetuado por mpeleira Func. 249 - Maria Fátima Viegas Ventura Peleira

Motivo/Obs.: para o devido procedimento

Transição (17) efetuada no dia 23-02-2015 15:33 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por amarques Func. 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo/Obs.: Devolve conforme solicitado

Transição (18) efetuada no dia 23-02-2015 15:46 para Serv: Secção de Contabilidade

Movimento efetuado por cgomes Func. 697 - Carla Cristina Sabala Gomes

Motivo/Obs.: O Mov 8 (deliberação) anula mov 7

Transição (19) efetuada no dia 23-02-2015 15:52 para Serv: Secção Contabilidade - cabimento/compromisso
Movimento efetuado por mpeleira Func. 249 - Maria Fátima Viegas Ventura Peleira
Motivo/Obs.: aguardar a deliberação definitiva, é para alterar

Transição (20) efetuada no dia 27-02-2015 17:33 para Serv: Dep Administração Geral - Cont/ Tesouraria
Movimento efetuado por amarques Func. 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques
Motivo/Obs.: Cabimento/compromisso n.º 603SGD/3 no valor de € 33.000,00 na classificação 0103 05010101 ;
cabimento/compromisso n.º 603SGD/4 no valor de € 54.000,00 na classificação 0103 05010101 (anexo 9/12)

Transição (21) efetuada no dia 02-03-2015 09:37 para Serv: Departamento de Administração Geral
Movimento efetuado por tserodio Func. 792 - Tânia Isabel Reis Seródio Guerreiro
Motivo/Obs.: Cabimento/compromisso efetuado. Informação do cabimento/compromisso em anexo.

Transição (22) efetuada no dia 02-03-2015 10:52 para Serv: Presidente
Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins
Motivo/Obs.: Cabimentado/comprometido contrato programa para o caíque e para o auditório. Carece de aprovação do órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Transição (23) efetuada no dia 02-03-2015 18:33 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara
Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina
Motivo/Obs.: À próxima reunião.

Detalhes da suspensão

Histórico da Suspensão do documento

Núm. de dias de suspensão: 9

Data de início: 24-02-2015

Data de fim prevista: 05-03-2015

Motivo: Documento a aguardar indicação para cabimentar/comprometer

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INFORMAÇÃO

DE Carla Maria Leal Santos Martins	Nº 674
PARA Presidente	DATA 04/03/2015
ASSUNTO AUDITORIA EXTERNA NOS TERMOS DO ART.º 77 DA LEI N.º 73/2013, DE 3 SETEMBRO	

Considerando:

- O previsto no art.º 77 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro relativo à certificação legal de contas;
- Que o auditor externo é nomeado por deliberação do órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo, entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas;
- Que o contrato em vigor termina com a certificação legal das contas do ano 2014;
- A necessidade de avançar com o novo procedimento concursal para a contratação de auditor externo para a certificação de contas (prestação e consolidação de contas) dos próximos anos (2015, 2016 e 2017), bem como consultoria técnica na área financeira;
- Que face ao valor estamos perante um ajuste direto em que a entidade adjudicante convida diretamente uma ou várias entidades à sua escolha a apresentar proposta de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual;

Coloco à consideração superior que seja convidada a apresentar proposta a empresa DFK & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, SA, NIF 504012681, com morada na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 23-A, 8000-344 Faro, com o telefone n.º 289 805 544, ou outras que o executivo entenda convidar.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € **38.640,00** (trinta e oito mil e seiscentos e quarenta euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (preço base da aquisição).

Por se tratar de prestação de serviços, informo que:

- Não se trata de trabalho subordinado e se considera ser inconveniente o recurso a modalidade de vínculo de emprego público;
- No cálculo do preço base foi já acautelada a redução remuneratória conforme disposto no art.º 75 da lei nº 82-B/2014, de 31 de dez., que aprova o orçamento de estado para 2015, conjugado com o disposto no art.º 2 (sob epígrafe “*redução remuneratória*”), artº 4 (reversão da redução remuneratória temporária”) e no art.º 7 (sob epígrafe “*aplicação*”) da Lei nº 75/2014, de 12 de set., que estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão, na medida em que face ao

valor inicial proposto (€42.000) se aplicou a redução correspondente superior a 8% já que o valor da prestação excede € 1500 e se trata de aquisição de serviços com a mesma entidade e idêntico objeto de contrato vigente em 2014;

- As certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada serão anexas ao procedimento em altura própria – aquando de apresentação de documentos de habilitação.

Quanto à tramitação do procedimento, propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia 1 de Julho do corrente ou no dia seguinte à celebração do contrato se posterior, pelo período de 3 anos.

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), informo que a assunção do compromisso plurianual previsto deverá ser objeto de autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as especificações técnicas que serão fornecidas à Divisão de Contratação Pública oportunamente.

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 9 dias.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

- O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- Cronograma de execução dos trabalhos;
- Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- Comprovativo das habilitações pretendidas para o exercício da atividade de Revisor Oficial de Contas;
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho;
- Outros atributos (quando aplicável).

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação. (pode ser fixado prazo superior caso se justifique)

Não são admitidas variantes à proposta.

Será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato membro do Departamento de Administração Geral.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Autorização de abertura do procedimento como ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;
- Autorização da despesa prevista.

À consideração superior,

Relatório do documento N.º: 674 Tipo registo: Interna Registrado no dia: 04/03/2015 Processo:

Remetente: Func.: Carla Maria Leal Santos Martins **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência Registrado por: camartins

Tipo de documento: Informação Atualizado por: camartins

Documento N.º: Referência: Data: 00-00-0000

Assunto: Auditoria Externa nos termos do art.º 77 da lei n.º 73/2013, de 3 setembro

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 04-03-2015 12:47 para Serv: Presidente
Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins
Motivo/Obs.: Registo original

Transição (2) efetuada no dia 04-03-2015 15:42 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara
Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina
Motivo/Obs.: À próxima reunião.

Declaração de voto-Aquisição de serviços de auditoria externa

A contratação de serviços pela Administração Pública obedece a regras que se encontram tipificadas nas respectivas leis mas deverá obedecer também aos princípios da clareza e da transparência.

Assim, endereçar o convite para apresentação de proposta apenas à empresa que actualmente já presta o serviço poderá ter algumas vantagens nomeadamente a satisfação pelos serviços prestados, a proximidade (única sociedade ROC existente no Algarve) que permite um apoio técnico mais rápido e mais frequente. Por outro lado, poder-se-á argumentar que tratando-se de um conjunto de técnicas com carácter universal ,qualquer sociedade ROC estará em condições de prestar o serviço de auditoria em questão e com algum grau de probabilidade até por um preço inferior.

Por isso se vota com abstenção.

Olhão ,11 de Março de 2015

O vereador do Bloco de Esquerda





MUNICÍPIO DE OLHÃO

JAZIGOS E SEPULTURAS PERPÉTUAS ABANDONADOS – Presente um e’mail subscrito pelo funcionário do Cemitério Municipal de Olhão no qual informa sobre a situação dos Jazigos que se encontram em estado de abandono. Encontra-se cópia da informação do Serviço Jurídico em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos a intenção de declarar a prescrição a favor do Município. -----

S.



R.

2015-01-21

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO TAÇO A – NUNO RICARDO SACRAMENTO MIGUEL, requereu a duplicação do prazo do alvará de licença número duzentos e dezanove de um de outubro de dois mil e nove, referente à obra de construção de moradia a levar a efeito no Sítio do Laranjeiro, união de freguesias de Moncarapacho e Fuseta. Pelo ofício número doze mil trezentos e quatro de vinte e sete de setembro de dois mil e dez foi o requerente informado do deferimento da pretensão. Uma vez que não foi solicitada a emissão do alvará de autorização de utilização até à presente data e verificado pelos serviços de fiscalização que não existia qualquer prédio no local, deverá o projeto ser caducado de acordo com a alínea a) do número três do artigo setenta e um do decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo decreto-lei número cento e trinta e seis barra dois mil e catorze, de nove de setembro, em virtude de as obras não terem sido iniciadas no prazo de doze meses a contar da data da emissão do alvará de licença de obras, podendo o requerente pronunciar-se no prazo de quinze dias em conformidade com o disposto nos artigos centésimo, centésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Aprovado por unanimidade dos votos notificar o particular da intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da licença.-----



município de **Olhão**

Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente
Secção de Obras Particulares

Exmo. Senhor
Nuno Ricardo Sacramento Miguel
Rua Carlos da Maia nº 56
8700-379 OLHÃO

Ofício nº
299

Sua comunicação de

Nossa referência
Proc. 44.678-A

Data

23-01-2015

ASSUNTO: Construção de moradia, no Sítio do Laranjeiro – União da Freguesias de Moncarapacho e Fuseta

Tendo sido presente na reunião camarária de 21-01-2013 o projecto em título, foi deliberado por unanimidade, notificar V. Exa. de que é intenção desta câmara declarar a caducidade do mesmo, uma vez que as obras não foram iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data da emissão do alvará de licença de obras, de acordo com a alínea a) do nº 3 do artigo 71º do D. L. 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo D. L. 26/2010, de 30/3, e conforme dispõe o nº. 5 do referido artigo, poderá pronunciar-se, no prazo de 15 dias, em sede de audiências dos interessados de conformidade com os artigos 100º, 101º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, sobre a referida intenção.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe da Divisão


(Ana Frade, Arqtª.)

hf

Informação Interna

Requerente: Nuno Ricardo Sacramento Miguel

Local: Sítio do Laranjeiro – União das freguesias de Moncarapacho e Fuseta

Assunto: Projecto de construção de moradia

Nº. Procº.: 44.678-A

Nº. Req.: 2701/2010

Foi o requerente notificado para se pronunciar sobre a intenção de ser declarada a caducidade do projecto em título. Dentro do prazo estipulado não o fez, pelo que, e face à informação da fiscalização, deverá o mesmo ser considerado caducado de acordo com a alínea a) do nº 3 do artigo 71º do D.L. 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo D.L. 136/2014, de 9/9, em virtude de as obras não terem sido iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará de licença de obras.

À consideração superior.

Olhão, 27-02-2015

A Assistente Técnica



PROPOSTA N.º 27/2015

Abertura de procedimento e assunção prévia do compromisso plurianual para o Fornecimento Contínuo de Gases Industriais para o CBMPC

Considerando:

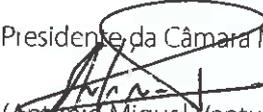
- Que o fornecimento contínuo de gases industriais para o Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil (GBMPC), pelo período de três anos, é necessária para manter os equipamentos e materiais de protecção e socorro devidamente operacionais, pelo **preço base de € 2.750,00** (dois mil, setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme cópia da informação em anexo;
- O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas – LCPA) e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, sujeita a **assunção de compromissos plurianuais**, independentemente da sua forma jurídica, a **autorização prévia da Assembleia Municipal**;
- Assim o contrato a celebrar, na sequência do presente procedimento, entrará em vigor no dia seguinte à celebração do contrato, pelo prazo de três (3) anos, salvo se entretanto esgotar o valor, pelo que o mesmo terá compromisso plurianual nos anos de 2015, 2016 e 2017, cuja repartição estimada é a seguinte:
2015: € 550,00 + IVA;
2016: € 1.100,00 + IVA;
2017: € 1.100,00 + IVA.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Submeter à Assembleia Municipal**, para efeitos de **assunção prévia do compromisso plurianual** por 3 anos, conforme estatuído na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, cumpridas que sejam as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redacção actual, com vista à futura adjudicação e outorga do contrato de fornecimento para vigorar nos anos de 2015 a 2017, cuja repartição estimada é a seguinte, dependendo o valor exato de cada ano da data de celebração do contrato, o que implicará uma diminuição do compromisso no corrente ano e o correspondente aumento no(s) ano(s) seguinte(s):
2015: € 550,00 + IVA
2016: € 1.100,00 + IVA;
2017: € 1.100,00 + IVA;
2. **Aprovar a presente proposta em minuta** nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Olhão, 27 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,


(António Miguel Ventura Pina)

PROPOSTA N.º 30/2015
Parecer prévio à prestação de serviços

Considerando:

- O **teor da informação n.º 632**, alusiva à prestação de serviços de consultadoria jurídica para apoiar o órgão executivo e os diversos serviços do Município de Olhão, pelo valor estimado de **€ 17.100,00, mais IVA**, conforme cópia em anexo;
- O disposto no art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dez. (diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015), o qual prevê expressamente que **todo o contrato de aquisição de prestação de serviços** que se venha a celebrar ou renovar em 2015, com idêntico objecto e/ou contraparte de contrato vigente em 2014, **é objecto de parecer prévio da Câmara Municipal, aplicando-se a redução remuneratória** sempre que o valor total exceda, incluindo o acumulado no ano, o montante de €1500, conforme disposto nos art.ºs 2, 4 e 7 da Lei n.º 75/2014, de 12 de set., que estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão;
- O **teor da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fev.**, que regula os termos em que o parecer prévio vinculativo é prestado, dispensado o mesmo apenas nos casos em que o valor anual da entidade não ultrapasse o montante de €5.000;
- Que o referido parecer prévio é necessário para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente nas modalidades de tarefa e de avença e nos contratos cujo objecto seja a consultadoria técnica, cujo valor anual exceda o montante de € 5.000, **sob pena de nulidade**, (art.º 75.º n.ºs 1, 2, 5, 6, 12, 14 e 21 da Lei n.º 82-B/2014);
- Foi assegurada a redução remuneratória atendendo à duração do contrato (até ao final do ano).

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder parecer prévio favorável à celebração do contrato de “Prestação de serviços de Consultadoria Jurídica”** pelo preço base de **€ 17.100,00, acrescido de IVA** à taxa legal em vigor, para efeitos do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro;
2. **Aprovar a presente proposta em minuta** nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Olhão, 6 de março de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,



(António Miguel Ventura Pina)

PRESIDENTE
INFORMAÇÃO

DE António Miguel Ventura Pina	Nº 632
PARA Departamento de Administração Geral	DATA 02/03/2015
ASSUNTO ABERTURA DE PROCEDIMENTO - CONSULTADORIA	

Considerando:

- As diversas atribuições do Município;
- As competências dos seus órgãos no que respeita à reabilitação urbana nomeadamente por força do disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro na redação atual;
- A elaboração do PDM e Plano de Pormenor da Ilha da Armona.

É necessário adquirir serviços de consultoria jurídica para apoiar o órgão executivo e os diversos serviços da Câmara de Olhão.

O objeto da presente aquisição consiste na prestação de serviços de consultoria jurídica.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 17.100,00 (dezassete mil e cem euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (preço base), discriminados em função dos serviços efetivamente prestados em cada um dos meses em que o contrato respetivo estiver em vigor.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez, que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a necessidade de adquirir o serviço de consultoria jurídica para apoio do executivo e serviços da autarquia no que respeita a apoio ao processo de desafetação da área agrícola da Urbanização Quinta João de Ourém, delimitação da área REN, apoio à elaboração do PDM e Plano de Pormenor de Ilha da Armona, conjugado com a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia, dada a insuficiência de meios humanos que possam dedicar o tempo necessário a estas matérias e especializar-se nas mesmas.

Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia seguinte à celebração do contrato e cesse a sua vigência no final do corrente ano.

Face às especificações da prestação pretendida e à experiência e empenho dedicado às questões do planeamento do território e urbanismo, propõe-se que seja convidada a apresentar proposta, única e exclusivamente, a seguinte entidade:

José Mendes de Morais e Filipa Gonçalves, Sociedade de Advogados RL, [NIF]: 5054460 130.

Por se tratar de prestação de serviços, face ao disposto no art.º 75 da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2015, informa-se que:

- Não se trata de trabalho subordinado e é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público, nem é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação, atendendo a que não está regulamentada a situação prevista no art.º 16 do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Set., na redacção actual;
- No cálculo do preço base já foi acautelada a redução remuneratória conforme disposto no artº 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro que aprova o orçamento de estado para 2015, conjugado com o disposto no artº 2 (sob epígrafe "*redução remuneratória*") da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro, que estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão, na medida em que face ao valor inicial previsto se aplicou a redução correspondente a 8%;
- As certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizadas serão anexas ao procedimento em altura própria – aquando de apresentação de documentos de habilitação.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as especificações técnicas atrás referidas.

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 6 dias.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

- O preço unitário mensal e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho;
- Outros atributos (quando aplicável).

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, não sendo admitidas variantes à proposta.

Face ao exposto e em suma:

- Autorizo a despesa prevista, após o devido cabimento;
- Autorizo a abertura do procedimento como ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;
- Remeto para integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de futura emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, e respetiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho, que aprovou a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA):

O Presidente,
António Miguel Pina

Proposta n.º 28/2015

Delimitação de Área de Reabilitação Urbana da Zona Histórica

O presente documento constitui a proposta de delimitação da Área de Reabilitação da Zona Histórica de Olhão, em conformidade com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana disposto no Decreto – Lei n.º 307/2009 de 23 de Outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012 de 14 de Agosto.

A proposta de delimitação corresponde à área da Zona Histórica da Cidade de Olhão conforme planta que adiante se apresenta, sendo que tem correspondência com a área designada em Plano Diretor Municipal como Espaço Urbano Histórico

A presente área de reabilitação será gerida diretamente pelo Município sem recurso a acordos de parcerias com entidades privadas.

Na presente Área de intervenção até à aprovação de uma Operação de Reabilitação Urbana, para além das regras constantes no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, vigoram as regras constantes dos artigos 51.º e 52.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal,

Considerando a dinâmica económica e social da zona histórica, fruto de uma estratégia de desenvolvimento que assentou na reabilitação e manutenção dos Mercados Municipais, na reabilitação da zona Ribeirinha e na construção do Porto de Recreio.

Considerando ainda a regeneração das atividades económicas na zona histórica, e a necessidade de reabilitar o edificado conferindo e melhorando as condições de habitabilidade do mesmo.

Constatando o enorme desenvolvimento que se registou no turismo e por consequência na criação de novos negócios e nichos de mercado associados a esta atividade, garantindo a criação de novo postos de trabalho e a manutenção dos já existentes.

Tendo consciência do enorme desenvolvimento que se tem dado na atividade económica relacionada com a Reabilitação Urbana, e querendo garantir as melhores condições para os Municípios e investidores.

Pretendendo-se atrair para a área novos investimentos, mais residentes, dinamizar as atividades económicas e regular o desenvolvimento da zona de forma a não perder a sua identidade e as características que a distingue de outras parcelas do nosso território.

A presente proposta de Área de Reabilitação Urbana é composta pelos seguintes elementos, que se juntam:

- Memória Descritiva e Justificativa e os objetivos estratégicos de Reabilitação Urbana efetuada enquanto operação de reabilitação simples;
- Planta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Zona Histórica de Olhão;
- Quadro dos Benefícios Fiscais associados;

Propõe-se assim nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto- Lei 307/2009, de 23 de Outubro, alterado pela Lei 32/2012 de 14 de Agosto, submeter a presente proposta à aprovação da Câmara Municipal para posterior aprovação em Assembleia Municipal.

Olhão, 27 de Fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA ZONA HISTÓRICA DE OLHÃO

O presente documento constitui a memória descritiva e os objetivos estratégicos de reabilitação urbana da zona histórica de Olhão, tendo sido elaborado nos termos do disposto no artigo 30.º do regime jurídico da reabilitação urbana, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

O presente documento pretende definir, orientar e enquadrar as operações de reabilitação urbana simples

Memória descritiva

A área de intervenção da presente operação corresponde:

Com a criação da presente Área de Reabilitação Urbana pretende-se para além da valorização do edificado e reabilitação das construções, atrair à zona histórica de Olhão mais residentes, sejam estes permanentes ou temporários.

Mantendo e se possível implementando as atividades económicas ligadas ao turismo e restauração, disciplinados por um conjunto de normas que salvaguarde a identidade dessa zona, procurando manter as características e traça arquitetónica que tanto caracterizam a zona histórica.

A estrutura do edificado e a sua envolvimento pelas características únicas que têm deve ser preservada, mantendo aquilo que a distingue e torna especial, para que a Cidade de Olhão se possa afirmar como um itinerário turístico de relevante valor arquitetónico.

A ligação ao mar e à Ria Formosa tornam a Cidade de Olhão especial, pelo que é de primordial importância manter essa ligação, sendo que este é também o objetivo desta Reabilitação urbana que visa conferir à sua população os meios necessários para aí desfrutarem a qualidade de vida a que têm direito.

A área de intervenção da presente operação corresponde à área definida em Plano Diretor Municipal como a Zona Urbana Histórica, com as regras e disposições previstas nos artigos 51.º e 52.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Olhão bem como nos demais instrumentos de gestão do território.

Objetivos a prosseguir na execução da operação de Reabilitação Urbana

A criação da presente área de reabilitação tem como objetivos estratégicos:

- a) Reabilitar o edificado e a sua envolvente, possibilitando melhoria das condições de habitabilidade e valorizando a qualidade de vida das populações,
- b) Regular a interação entre os vários agentes que desenvolvem as suas atividades na zona histórica, valorizando e implementando regras que permitam a manutenção das atividades em conjunto com a população residente.
- c) Promover a complementaridade das atividades ligadas ao turismo e serviços, garantindo, protegendo e valorizando o património construído ambiental e cultural.
- d) Manter a traça histórica e desenvolver as atividades ligadas à cultura e ao património cultural.
- e) Promover a sustentabilidade ambiental e requalificar as áreas envolventes e o espaço público.
- f) Atrair investimento para a cidade em geral e para a zona histórica em concreto.
- g) Criar as condições para os interessados desenvolverem os seus projetos de reabilitação com sucesso e nas melhores condições de mercado.
- h) Criação de emprego nas áreas da reabilitação, turismo e serviços.
- i) Desenvolver as condições de atratividade da área de forma a aumentar o número de residentes.

A coordenação de todas as tarefas será da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, o qual poderá delegar a direção em membro do executivo municipal.

Aos procedimentos de licenciamento e de comunicação prévia de operações urbanísticas compreendidas na Área da presente Delimitação aplica -se, em tudo quanto não seja especialmente previsto no RJRU, o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (“RJUE”), no Plano Diretor Municipal de Olhão e no regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

A presente Delimitação vigorará por um período de três anos podendo ser prorrogada por um prazo superior com a aprovação de uma operação de Reabilitação Urbana nos termos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

Planta de delimitação:

Planta, delimitação e localização e planta síntese do PDM com a área assinalada.

A presente ARU é delimitada:

A Sul pela Avenida 5 de Outubro, a Norte pela Praça João de Deus, Rua da Cerca, Travessa Heliodoro Salgado, Rua Dra. Paula Nogueira, Rua 18 de Junho, Avenida da República, Travessa André Pires e Largo do Grémio, a Nascente pela Rua da Fábrica Velha e Rua Dr. Manuel Eusébio Ramires e a Poente pela Rua Dr. Alberto Iria.

Dentro desta área encontram-se os seguintes edifícios classificados ou de interesse Municipal:

- Igreja matriz
- Mercado Municipal

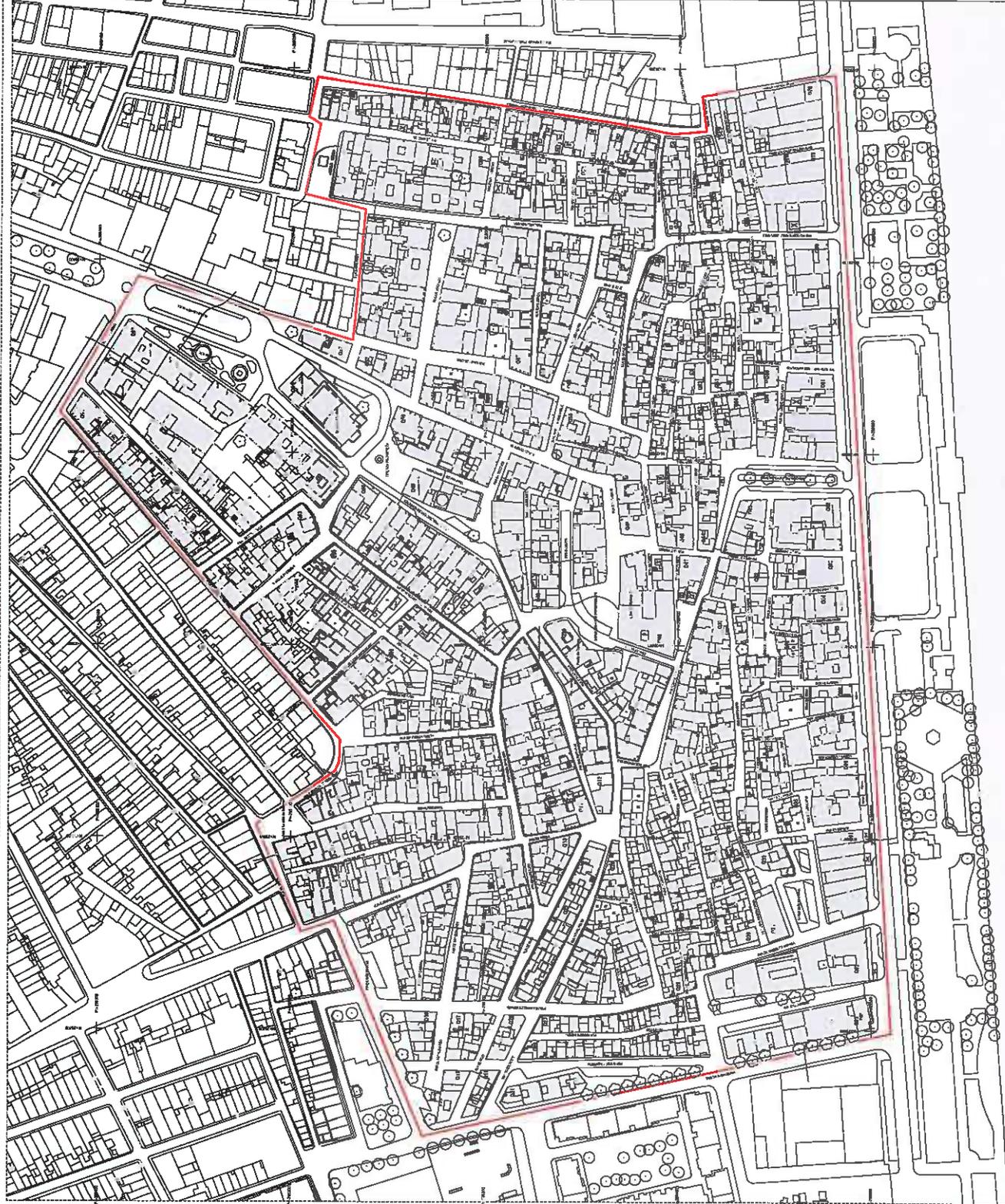
Apoios e incentivos às ações de reabilitação executadas pelos proprietários e demais titulares de direitos:

O Município de Olhão, no sentido de estimular a reabilitação urbana na área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Histórica de Olhão, e no âmbito das orientações definidas pelo regime jurídico da Reabilitação Urbana, Lei n.º 32/2012 de 14 de Agosto, pretende promover incentivos fiscais associados aos impostos sobre o património, nomeadamente IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), e IMT, (Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis). Sem prejuízo de outros incentivos que venham a ser definidos, bem como da consulta da lei e necessária análise da situação concreta, enumeram-se os seguintes:

1. Isenção de IMI por um período de dois anos, a contar do ano, inclusive, da emissão da respetiva licença camarária, para os prédios urbanos objeto de reabilitação, em conformidade com o disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
2. Isenção de IMI por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da reabilitação de prédios urbanos, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos, em conformidade com o disposto no artigo 71.º do EBF;
3. Isenção de IMT nas aquisições de prédios urbanos destinados a reabilitação urbana, desde que, no prazo de dois anos a contar da data da aquisição, o adquirente inicie as respetivas obras, em conformidade com o disposto no artigo 45.º do EBF;
4. Isenção de IMT nas aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizado em “área de reabilitação urbana”, em conformidade com o disposto no artigo 71.º do EBF.

Aos apoios e incentivos às ações de reabilitação urbana, ainda que sujeitos a legislação em vigor, podem concorrer todos os proprietários de prédios e de frações, da área objeto de Operação de Reabilitação Urbana.

Após aprovação pela Câmara Municipal o presente documento deverá ser submetido à discussão pública e posteriormente submetido à aprovação em Assembleia Municipal.



LÍNEA ROJA: LÍNEA DE DELIMITACIÓN DEL TERRENO DE ESTUDIO
 LÍNEA AZUL: LÍNEA DE DELIMITACIÓN DEL TERRENO DE ESTUDIO



INSTITUCIÓN: SECRETARIA DE URBANISME DIRECCIÓN GENERAL DE URBANISME	
PROYECTO: ESTUDIO DE VIABILIDAD DE UN PROYECTO DE RECONSTRUCCIÓN DE UN PASEO DE VILA DE VILA	
LOCALIZACIÓN: VILA DE VILA	
PLANO: PLANO DE ESTUDIO DE VIABILIDAD	
ESCALA: 1:1000	
FECHA: 15/05/2011	
AUTORIA: BAIXA ATELIER	
COLABORADORES: ...	
APROBADO POR: ...	
FIRMADO POR: ...	

BAIXA ATELIER
 ARQUITECTURA I DISEÑO
 C/ ...
 T. ...
 E. ...
 W. ...

Proposta n.º 31/2015

Autos de Notícia por contra-ordenação - Actividade de arrumador de automóveis - Autos de Apreensão

Atendendo a que:

No âmbito dos processos de contra ordenação infra indicados, todos relativos ao exercício da actividade de arrumador de automóveis, foram apreendidas pelo Posto Territorial da G.N.R. de Olhão, as quantias que, a seguir se discriminam:

1. Processo de contra-ordenação n.º 34/2013

Auto de Apreensão.º 284/2013- Apreendido o montante de € 5,20 (cinco euros e vinte cêntimos);

2. Processo de contra-ordenação n.º 35/2013

Auto de Apreensão n.º 283/2013 - Apreendido o montante de € 1,89 (um euro e oitenta e nove cêntimos);

3. Processo de contra-ordenação n.º 36/2013

Auto de Apreensão n.º 285/2013 - Apreendido o montante de 3,63 (três euros e sessenta e três cêntimos);

4. Processo de contra-ordenação n.º 37/2013

Auto de Apreensão referente ao NPP: 374784/2013 - Apreendido o montante de € 8,50 (oito euros e cinquenta cêntimos).

5. Processo de contra-ordenação n.º 48/2014

Auto de Apreensão 1 referente ao NPP: 380831/2014 - Apreendido o montante de €4,05 (quatro euros e cinco cêntimos);

6. Processo de contra-ordenação n.º 55/2014

Auto de Apreensão n.º 1 referente ao NPP: 351809/2014 - Apreendido o montante de € 8,96 (oito euros e noventa e seis cêntimos);

7. Processo de contra-ordenação n.º 57/2014

Auto de Apreensão n.º 1 referente ao NPP: 351771/201, - Apreendido o montante de 14,91 (catorze euros e noventa e um cêntimos);

O regime jurídico regulador do Licenciamento e Fiscalização de Actividades pelas Câmaras Municipais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro, institui como contra-ordenação o exercício da actividade de arrumador de automóveis sem licença ou fora do local nela indicado, bem como a falta de cumprimento das regras da actividade, nos termos da alínea f) do seu artigo 47º;

Para efeitos do disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 21º, conjugada com o n.º 1 do artigo 21-Aº do Regime Jurídico das Contra-Ordenações (RJCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Out., na sua redacção actual, e decorrido que seja o prazo de audiência de interessados, podem, como sanção acessória aplicável, ser declarados perdidos a favor do Município, os montantes que se encontram apreendidos em consequência do exercício ilegal da actividade de arrumador de automóveis e que constam dos autos de apreensão supra mencionados, respeitantes aos processos de contra-ordenação referenciados.

Proponho que a Câmara Municipal delibere,

- 1- Que os montantes apreendidos sejam declarados perdidos a favor do Município de Olhão, decorrido que seja o prazo de audiência de interessados publicitado por via de Edital;

Olhão, 6 de Março de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

SERVIÇO JURÍDICO
INFORMAÇÃO

DE Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro	Nº 703
PARA Serviço Jurídico	DATA 06/03/2015
ASSUNTO AUTOS DE NOTÍCIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO- ACTIVIDADE DE ARRUMADOR DE AUTOMÓVEIS- AUTOS DE APREENSÃO	

No âmbito dos processos de contra ordenação infra indicados, todos relativos ao exercício da actividade de arrumador de automóveis, foram apreendidas pelo Posto Territorial da G.N.R. de Olhão, as quantias que, a seguir se discriminam:

1. Processo de contra-ordenação n.º 34/2013

Auto de Apreensão n.º 284/2013- Apreendido o montante de € 5,20 (cinco euros e vinte cêntimos);

2. Processo de contra-ordenação n.º 35/2013

Auto de Apreensão n.º 283/2013 - Apreendido o montante de € 1,89 (um euro e oitenta e nove cêntimos);

3. Processo de contra-ordenação n.º 36/2013

Auto de Apreensão n.º 285/2013 - Apreendido o montante de 3,63 (três euros e sessenta e três cêntimos);

4. Processo de contra-ordenação n.º 37/2013

Auto de Apreensão referente ao NPP: 374784/2013 - Apreendido o montante de € 8,50 (oito euros e cinquenta cêntimos).

5. Processo de contra-ordenação n.º 48/2014

Auto de Apreensão 1 referente ao NPP: 380831/2014 - Apreendido o montante de €4,05 (quatro euros e cinco cêntimos);

6. Processo de contra-ordenação n.º 55/2014

Auto de Apreensão n.º 1 referente ao NPP: 351809/2014 - Apreendido o montante de € 8,96 (oito euros e noventa e seis cêntimos);

7. Processo de contra-ordenação n.º 57/2014

Auto de Apreensão n.º 1 referente ao NPP: 351771/201, - Apreendido o montante de 14,91 (catorze euros e noventa e um cêntimos);

O regime jurídico regulador do Licenciamento e Fiscalização de Actividades pelas Câmaras Municipais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro, institui como contra-ordenação o exercício da actividade de arrumador de automóveis sem licença ou fora do local nela indicado, bem como a falta de cumprimento das regras da actividade, nos termos da alínea f) do seu artigo 47º;

Para efeitos do disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 21º, conjugada com o n.º 1 do artigo 21-Aº do Regime Jurídico das Contra-Ordenações (RJCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Out., na sua redacção actual, e decorrido que seja o prazo de audiência de interessados, podem, como sanção acessória aplicável, ser declarados perdidos a favor do Município, os montantes que se encontram apreendidos em consequência do exercício ilegal da actividade de arrumador de automóveis e que constam dos autos de apreensão supra mencionados, respeitantes aos processos de contra-ordenação referenciados.

Pelo que se considera que, a presente perda a favor do Município de Olhão, deve ser objecto de decisão por parte da Câmara Municipal de Olhão, nos termos da proposta que se anexa.

À Consideração Superior,

Ana Pedro

Relatório do documento N.º: 703 **Tipo registo:** Interna **Registado no dia:** 06/03/2015 **Processo:**

Remetente: Func.: Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência Registrado por: apedro

Tipo de documento: Informação Atualizado por: apedro

Documento N.º: **Referência:** **Data:** 06-03-2015

Assunto: Autos de notícia por contra-ordenação- Actividade de arrumador de automóveis-Autos de aPREENSÃO

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Data de anexação: 06-03-2015

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 06-03-2015 12:36 para Serv: Serviço Jurídico

Movimento efetuado por apedro Func. 1104 - Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 06-03-2015 15:57 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

Motivo/Obs.: Concordo pelo que se deve remeter à apreciação do órgão executivo.

